



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI N.º 1.437/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A COLABORAR COM O CIEE E A EMPRESA
BOM FUTURO EM PROGRAMA DE
APRENDIZAGEM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colaborar com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, e com a empresa Bom futuro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.425.282/0032-29, na qualidade de entidade concedente da experiência prática dos aprendizes, conforme estabelece o artigo 23-A do Decreto Federal nº 5.598/2005.

Art. 2º - Na execução do programa de aprendizagem, não haverá a incidência de encargo financeiro para o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 de agosto de 2018.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal